



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017 – Nº 974

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

##### Errata de Publicação

No Órgão Oficial do dia 16/11/2017 Edição nº 973 – PORTARIA Nº 186/2017, de 14 de novembro de 2017 no Art 2º.

##### ONDE-SE LÊ:

REGIME ESPECIAL DE METAS ODONTOLÓGICAS	
Médicos	Matrícula Funcional
CLÓVIS HATUM DE ALMEIDA	000266
EDUARDO ANTÔNIO LEITE	000269
LUIZ ROBERTO DA SILVA	001480
MARCOS VINICIO PINHEIRO	000320
JOÃO HERMÍNIO ALTOÉ VARGAS	000274
JAYME NEVES FILHO	000311
ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO	000488
GLÍCIA CARETA PIASSI TORRES	001191
TICIANA LUNS CUNHA	000100
FRANKLIN DELANO ALTOÉ VARGAS	000271
LUCIANA FERRI CAVALHO AMARAL	000075
MARIA EMÍLIA ROUBACH	001194
ROSANE IORIO TESSARI ROHR	001198
RENATA BRANDÃO DE CARVALHO VIDAURRE	000285
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	001193

##### LEIA-SE:

REGIME ESPECIAL DE METAS MÉDICAS	
Médicos	Matrícula Funcional
CLÓVIS HATUM DE ALMEIDA	000266
EDUARDO ANTÔNIO LEITE	000269
LUIZ ROBERTO DA SILVA	001480
MARCOS VINICIO PINHEIRO	000320
JOÃO HERMÍNIO ALTOÉ VARGAS	000274
JAYME NEVES FILHO	000311
ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO	000488

REGIME ESPECIAL DE METAS ODONTOLÓGICAS	
Odontólogos	Matrícula Funcional
GLÍCIA CARETA PIASSI TORRES	001191
TICIANA LUNS CUNHA	000100
FRANKLIN DELANO ALTOÉ VARGAS	000271
LUCIANA FERRI CAVALHO AMARAL	000075
MARIA EMÍLIA ROUBACH	001194
ROSANE IORIO TESSARI ROHR	001198
RENATA BRANDÃO DE CARVALHO VIDAURRE	000285
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	001193

## LICITAÇÃO

### ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da ratificação de Dispensa de Licitação, na contratação da empresa TRACBEL SA, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 936, página 01, devido a um erro de digitação, constou erroneamente a data vigência do contrato no aviso de Dispensa de licitação. Assim, **Onde se lê:** “no valor global R\$ 41.055,33 (quarenta e um mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)”. **Lê-Se:** “no valor global R\$ 41.064,98 (quarenta e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)”. Mantêm-se as demais disposições do referido Aviso de Dispensa de Licitação.

Vargem Alta, 20 de Novembro de 2017.

JOÃO CRISÓSTOMO ALOÉ

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEME Nº 077/2017, de 09 de novembro de 2017.**

**NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DE REALIZAR O CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA, EFETIVOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições e considerando interesse do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso Municipal de Remoção, para os Profissionais do Magistério em Função Pedagógica, constituída conforme segue.

- Pedro Altoé – Presidente da Comissão
- Daiane Morosini
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

- Náira Regina Panzin

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria/SEME Nº 064/2017, de 04 de agosto de 2017.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 078/2017, de 09 de novembro de 2017.**

**LOCALIZA, PROVISORIAMENTE, A SERVIDORA JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar, provisoriamente, na EMEB Alzira Gomes, para exercer a função administrativa, a servidora **Joelma Altoé Scaramussa**, Profissional do Magistério Função Docência – PMFD III, matrícula funcional 00181, efetiva na EMEB Prosperidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 26/10/2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 015/2017.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

### **EDITAL /SEME Nº 086/2017 REGULAMENTA CONCURSO DE REMOÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para Concurso Municipal de Remoção, para os **Profissionais do Magistério em**

**Função Pedagógica**, efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

1.2 Este Edital, bem como a classificação final e eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

1.3 É dever e responsabilidade do interessado acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes à remoção de que trata este Edital.

## 2. O PROCESSO SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

**Inscrições:** 27 e 28/11/2017, de 08 às 15.00 horas

**Classificação Preliminar:** 30/11/2017

**Recurso:** 01/12/2017, de 08 às 13.00 horas

**Classificação Final:** 04/12/2017

**Escolha de Vaga:** 07/12/2017, 08 horas, na SEME

## 3. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

3.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

3.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

3.1.2 que esteja à disposição de outros órgão, seja municipal, estadual ou federal;

3.1.3 que esteja atuando em outro município, cedido ou em permuta;

3.1.4 que esteja readaptado;

3.1.5 que esteja remanejado da função.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 3.

4.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da redução do número de alunos ou desativação de unidade escolar.

4.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, serão utilizados os critérios estabelecidos no § 2º, Artigo 16, da Lei Complementar nº 005 de 30 de dezembro de 1998, conforme segue:

4.3.1 o de menos tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta;

4.3.2 o de menor tempo de serviço na unidade escolar;

4.3.3 os afastados das funções específicas do cargo;

4.3.4 ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

4.4 O profissional considerado excedente, que não se inscrever para este Concurso de Remoção ou que, uma vez inscrito, e no ato da chamada não comparecer ou não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

4.5 A inscrição no concurso de remoção será feita na Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante preenchimento de formulário específico.

4.6 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no concurso, objeto do presente edital, resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público, prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, que será computado até o dia 30/10/2017.

5.2 O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos neste concurso de remoção.

5.3 Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício equivalerá a:

5.3.1 01 (um) ponto por mês trabalhado no efetivo exercício da função específica do cargo;

5.3.2 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de funções do magistério, não específicas do cargo.

5.4 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a vinte e oito dias de trabalho.

5.5 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

5.5.1 licença para trato de interesse particular;

5.5.2 prestado a outros órgãos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Serão considerados critérios para desempate:

6.1.1 maior tempo de serviço na função específica do cargo;

6.1.2 maior idade.

## 7. DAS VAGAS

7.1 A quantificação de Professor em Função Pedagógica, por escola, está definida na Lei 848/2010, Art. 12:

I – de 150 a 300 alunos – 01 Professor em Função Pedagógica;

II – a cada fração de 150 alunos a Unidade escolar terá direito a mais 01 (um) Professor em Função Pedagógica.

7.2 As vagas das unidades educacionais decorrem de:

7.2.1. exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

**7.1.2** ampliação do número de alunos matriculados;  
**7.1.3** movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

**7.1.4** afastamento da função específica do cargo por período superior a 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei Complementar nº 005/98, Art. 21.

**7.2** As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

**7.3** Preliminarmente, a Secretaria Municipal de Educação confirma 01 (uma) vaga na EMEB Pedro Milaneze Altoé, decorrente de exoneração de servidor efetivo.

## **8. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamente, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

**8.2** A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

**8.3** Será indeferido o recurso que:

**8.3.1** for protocolado fora do prazo previsto;

**8.3.2** não apresentar argumentação lógica e consistente.

## **9. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**9.1** O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

**9.2** Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos neste concurso, respeitada a classificação.

**9.3** O candidato que chegar após ser convocado para escolha de vaga será reposicionado no final da listagem de classificação.

**9.4** A ausência do servidor, inscrito na forma deste Edital, no dia da escolha de vagas, implicará na sua eliminação do concurso, exceto para o servidor excedente para o qual se aplica o descrito no item 4.4.

**9.5** O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

**9.6** A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.

**9.7** O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

**9.8** O servidor que escolher vaga em escola que funcione em dois turnos terá sua carga horária semanal distribuída, de modo a prestar atendimento educacional nos dois períodos.

**9.9** A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente à classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Concluído o processo de remoção de que trata o presente edital e, constatada a existência de Professor em Função Pedagógica na condição de excedente, este terá sua localização provisória definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o interesse do ensino, até realização do próximo concurso oficial de remoção.

**10.2** Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria/SEME nº 077/2017, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

**10.3** As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos.

**10.4** As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo, o profissional, assumir seu novo posto de trabalho em 01/02/2018.

**10.5** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**ANEXO I**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 086/2017**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Excedente: ( ) Sim ( ) Não

Localização Efetiva Atual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**A ser preenchida pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção**

<b>Tempo de serviço</b>	<b>Peso/mês</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Pontos</b>
No exercício da função	<b>1,0</b>		
No exercício de Coordenação ou Direção Escolar	<b>0,5</b>		
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura/membro da Comissão Municipal de Remoção

**ANEXO II**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 086/2017**

ILMº SR. PEDRO ALTOÉ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

Candidato: \_\_\_\_\_

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- ( ) Falha na contagem de pontos;
- ( ) Falha na digitação;
- ( ) Falha na ordem de classificação
- ( ) Outros

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação/observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vargem Alta, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

## **IPREVA**

### **EXTRATO CONTRATO 016/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**OBJETO:** Referente ao Contrato 016/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 349/2017.

**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.950,00.

**PRAZO:** 09/11/2017 a 08/11/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços e Terceiro – Pessoa Jurídica.

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATO Nº 37/2017, de 20 de novembro de 2017.

**CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica CONVOCADA, nos termos do artigo 106 e seguintes da Resolução nº 013/90, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 17:00 horas, para apreciação do Projeto de Lei nº 48/2017, que "RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, constituindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VICENTE ANDRÉÃO MARQUES**

Presidente

## **HINO DE VARGEM ALTA**

**SOBRE VALES E GRANDES  
COLINAS**

**TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO  
DESBRAVADA, POR MUITAS  
RAÇAS**

**NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO  
TENS UM CLIMA DE VIDA  
SAUDÁVEL**

**ONDE CONTO AS ESTRELAS NO  
CÉU**

**É ORGULHO TE VER A CRESCER  
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS**

**VARGEM ALTA, VARGEM ALTA  
DE TRABALHO E MUITO ARDOR  
POVO HERÓICO A BUSCAR NA  
ESPERANÇA**

**NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR  
NOSSA FAUNA E FLORA NOS  
ENCANTA**

**A CULTURA TRAZES NA RAÍZ  
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA  
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS  
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS  
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO  
O DESAFIO ENTRENTAS COM  
BRAVURA**

**O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO**

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**MEIO AMBIENTE**

**LUIZ ROBERTO DA SILVA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**ALTAIR FRANCO DE MORAES**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)